

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

Processo SEI nº: 9990000001.005376/2026-34

Órgão gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos, Eletrocalhas, Perfilados, condutores e correlatos, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus anexos.

Solicitante: SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA. — CNPJ nº 42.981.902/0001-04

Objeto do esclarecimento: Lote 1, Item 9 — Cabo de Rede Categoria 5e (código CATMAS/SIAD 1186086).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento técnico apresentado pela empresa interessada SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA., relativo ao Lote 1, Item 9, que tem por objeto o fornecimento de cabo de rede categoria 5e, cujo descritor padronizado (código CATMAS/SIAD 1186086) consigna, dentre as características do produto, a seguinte especificação: “CABO DE REDE – TIPO: UTP/CM; NÚMERO DE PARES: 04 PARES; DIÂMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: NU; COR: AZUL; CATEGORIA: 5E”.

Em síntese, a solicitante sustenta que o diâmetro externo de cabos categoria 5e não constitui característica padronizada pelas normas técnicas aplicáveis (ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565), variando entre fabricantes em razão do processo construtivo, e que a exigência de medida exatamente igual a 5,00 mm, sem previsão de tolerância, poderia restringir a competitividade do certame. Formulou, ao final, três questionamentos: (a) qual o fundamento técnico e normativo da exigência de 5,00 mm; (b) se serão aceitos cabos categoria 5e com medidas aproximadas, desde que atendidas integralmente as especificações, normas, certificações e desempenho exigidos; e (c) se a Administração admite medidas aproximadas ou tolerâncias técnicas compatíveis com os padrões praticados pelo mercado.

2. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido foi apresentado por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, com a devida identificação da solicitante, observando-se a forma e o prazo previstos nos itens 4.1 e 4.2 do Edital, sendo, portanto, tempestivo. Presentes os requisitos de admissibilidade, dele se conhece.

3. DA INSTRUÇÃO E DA REQUISIÇÃO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS

Considerando que a matéria versa sobre especificação técnica integrante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), este Pregoeiro, com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e no item 4.3 do Edital, requisitou subsídios formais à área técnica responsável pela elaboração do instrumento, qual seja, a Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Imóveis (SRLI/DIGI/GC).

4. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

A Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Imóveis manifestou-se, nos termos a seguir reproduzidos em sua literalidade:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca do Lote 1 – Item 9 (Cabo de Rede CAT5e), informa-se que a especificação constante no Termo de Referência teve por objetivo definir as características mínimas do objeto pretendido pela Administração, visando assegurar sua compatibilidade e adequada utilização nas instalações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Quanto ao questionamento relativo ao diâmetro externo de 5,00 mm, esclarece-se que tal medida foi utilizada como parâmetro de referência técnica para caracterização do produto, não tendo por finalidade restringir a participação de fabricantes ou fornecedores que comercializem cabos CAT5e com pequenas variações dimensionais decorrentes de seus processos construtivos.

Dessa forma, serão aceitos cabos de rede Categoria 5e que apresentem diâmetro externo compatível com os padrões normalmente praticados pelo mercado, ainda que não correspondam exatamente à medida de 5,00 mm, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às certificações exigidas e ao desempenho esperado pela Administração.

Ressalta-se que eventual variação dimensional não poderá comprometer a funcionalidade, a qualidade, a compatibilidade ou o desempenho do produto ofertado, permanecendo inalteradas todas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

5. DA RESPOSTA E DA CONCLUSÃO

Acolhida integralmente a manifestação técnica da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, e em consonância com os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), respondem-se objetivamente os questionamentos formulados:

- a)** O valor de 5,00 mm de diâmetro externo integra o descritor padronizado do material no catálogo CATMAS/SIAD (código 1186086) e foi adotado como parâmetro de referência técnica para a caracterização do produto, não constituindo exigência restritiva nem requisito de habilitação. Não se exige medida dimensional rígida e absoluta como condição de aceitabilidade da proposta;
- b)** Sim. Serão aceitos cabos de rede categoria 5e que apresentem diâmetro externo compatível com os padrões normalmente praticados pelo mercado, ainda que não correspondam exatamente à medida de 5,00 mm, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às certificações exigidas e ao desempenho esperado pela Administração;

c) Sim. Admitem-se medidas aproximadas e tolerâncias técnicas compatíveis com os padrões atualmente praticados pelos fabricantes, vedada, contudo, qualquer variação dimensional que comprometa a funcionalidade, a qualidade, a compatibilidade ou o desempenho do produto ofertado.

Registre-se que a presente resposta possui natureza meramente interpretativa, confirmando que o valor dimensional consignado constitui parâmetro referencial de caracterização do objeto, sem importar alteração das especificações do Termo de Referência. Por não afetar a formulação das propostas, não se aplica a hipótese de reabertura de prazo prevista no item 4.7 do Edital.

Nos termos do item 4.5 do Edital, esta resposta adere ao instrumento convocatório como se dele fizesse parte, vinculando a Administração e os licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Determina-se a disponibilização da presente resposta à solicitante e aos demais interessados por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na forma do item 4.2.4 do Edital, bem como a sua juntada aos autos do processo em epígrafe.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro / Agente de Contratação
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Diretoria de Compras e Contratos
Setor de Compras e Contratos